



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Quarta-feira • 4 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1352

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Decreto Nº 096, 04 de Agosto de 2021** - Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.
- **Decreto Nº 097/2021 de 02 de Agosto de 2021** - Dispõe sobre nomeação de membro substituto do Conselho Tutelar para período de férias dos membros permanentes e da outras providências.
- **Resolução Nº 05/2021 de 04 de Agosto de 2021** - Cria a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.
- **Resolução Nº 01/2021 de 04 de Agosto de 2021** - Dispõe sobre a convocação de suplente dos Conselheiros do Conselho Tutelar.
- **Termo de Renúncia.**

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 096, 04 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições, e,

Considerando, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021, tendo como tema central: **“Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Vitória – Bahia, 04 de agosto de 2021

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal de São José da Vitória

FABIANO SANTOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do Programa Bolsa Família de São José da Vitória



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GABINETE DO PREFEITO**

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BAHIA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto Nº 097/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de membro substituto do Conselho Tutelar para período de férias dos membros permanentes e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Fundo Municipal da Criança e Adolescentes e o Conselho Tutelar, Lei Federal nº 8.069/90 e a Resolução 170 do CONANDA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar e Nomear o Conselheiro Tutelar Suplente **Thiago Rodrigues Sousa**, para que substitua os Conselheiros: Adison Araújo Queiroz, Cátia Sirlene Santana dos Santos Almeida, Tiago Messias dos Santos, Sivanilda de Jesus Reis, Maritza Santos da Silva, no período de férias (30 dias) a contar forme escala.

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar Suplente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social munido com os documentos pessoais e comprovante de residência até o dia 02 de agosto de 2021.

Escala de Férias

CONSELHEIRO	FÉRIAS
Adson Araújo Queiroz	02/08/2021 a 01/09/2021
Cátia Sirlene Santana dos Santos Almeida	02/09/2021 a 01/10/2021
Tiago Messias dos Santos	02/10/2021 a 01/11/2021
Sivanilda de Jesus Reis	02/11/2021 a 01/12/2021
Maritza Santos da Silva	02/12/2021 a 01/01/2022

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Vitória – Bahia,

São José da Vitória - Bahia, 02 de agosto de 2021.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Cria a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José da Vitória/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

Considerando, as atribuições do CMASICS definidas na Lei Municipal nº 249/2011, de 15 de abril de 2011, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno. A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo (a) Presidente e pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, srs. Fabiano Santos da Silva e Clebson Rocha de Oliveira, respectivamente e pelos (as) conselheiros (as):

I. Representantes da Sociedade Civil:

1. Sayonara Ávila de Carvalho Souza
2. Manoel Francisco Farias
3. Dalva Dantas Soledade

II. Representantes do Governo:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS**

1. Antônio Vilson Nascimento
2. Isaque dos Santos Góes
3. Samuel da Silva Silveira

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo (a) presidente e pelo (a) vice-presidente do CMASICS e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VII Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VII Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a VII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMASICS;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMASICS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - ICS**

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DA VITÓRIA - BAHIA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

FABIANO SANTOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DA VITÓRIA – BA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a convocação de suplente dos
Conselheiros do Conselho Tutelar”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 283 de 05 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear o Conselheiro Suplente Sr Thiago Rodrigues Sousa para que substitua os Conselheiros: Adson Araújo Queiroz, Cátia Sirlene Santana dos Santos Almeida, Tiago Messias dos Santos, Sivanilda de Jesus Reis, Maritza Santos da Silva, no período de férias (30 dias) a contar forme escala:

CONSELHEIRO	FÉRIAS
Adson Araújo Queiroz	02/08/2021 a 01/09/2021
Cátia Sirlene Santana dos Santos Almeida	02/09/2021 a 01/10/2021
Tiago Messias dos Santos	02/10/2021 a 01/11/2021
Sivanilda de Jesus Reis	02/11/2021 a 01/12/2021
Maritza Santos da Silva	02/12/2021 a 01/01/2022

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

São José da Vitória - Bahia, 04 de agosto de 2021.

EDCLEI ALMEIDA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

Av. Henrique Brito s/nº – Centro – CEP: 45620-000 –São José da Vitória

Atos Administrativos

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Emanuelle da Silva Pinto**, portador (a) do RG nº 1605029181 e do CPF nº 062.107.745-39 abaixo assinado, renuncio ao cargo de 1ª suplente do Conselho Tutelar, para o qual fui eleita, para o quadriênio 2021 a 2024, motivado pela falta de dedicação exclusiva exigida no art. 60 da Lei Municipal 283 de 05 de abril de 2015, bem como no Art. 37 da Resolução nº 139 do CONANDA, de 17 de março de 2010 : “A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada,”

São José da vitória – Bahia, 02 de agosto de 2021.



Emanuelle da Silva Pinto

1ª suplente